



QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 19/2018 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL (RFB), E O SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO).

PROCESSO Nº 10265.038185/2019-96

Aos 29 do mês de novembro de 2019, na **SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL**, com sede na Esplanada dos Ministérios, bloco P, anexo A, 2º andar, Brasília/DF, CEP 70048-900, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.460/0058-87, neste ato representada pelo Coordenador-Geral de Programação e Logística, Sr. MARCOS ANTÔNIO DA CUNHA, nomeado pela Portaria nº 762, de 25 de maio de 2018, publicada no DOU de 28 de maio de 2018, inscrito no CPF nº [REDAZIDO], doravante denominada **CONTRATANTE**, e o Serviço Federal de Processamento de Dados (SERPRO), inscrito no CNPJ sob o nº 33.683.111/0001-07, situado no Setor de Grandes Áreas Norte, Quadra 601, Módulo V, Brasília-DF, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu Diretor-Presidente em exercício, Sr. ANTONINO DOS SANTOS GUERRA NETO, brasileiro, casado, CPF: [REDAZIDO], RG: [REDAZIDO] emitida pelo Serviço de Identificação do Exército Brasileiro, residente e domiciliado em Brasília-DF, conforme Resolução GE-015/2019 de 01/07/2019 contendo a substituição temporária do diretor-presidente e Termo de Posse de 11/02/2019, e pelo seu Diretor de Relacionamento com Clientes, Sr. ANDRÉ DE CESERO, brasileiro, portador da carteira de identidade nº [REDAZIDO] SSP/RS, e do Cadastro de Pessoa Física-MF nº [REDAZIDO], residente e domiciliado em Brasília-DF, em conformidade com o disposto no art. 19, §3º, do Estatuto Social do SERPRO, atualizado pela 2ª Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 12 de junho de 2018, publicado em 15 de junho de 2018 no Diário Oficial da União – DOU, Edição nº 114, seção 1, página 34, tendo em vista o que consta no Processo nº 10265.038185/2019-96 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no que diz respeito à prorrogação e às alterações, o art. 57, inciso II e art. 65, I, b e parágrafo 1º da Lei nº 8666/93, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, da Lei nº 5.615, de 13 de outubro de 1970, com redação dada pela Lei nº 12.249, de 11 de junho de 2010, da Portaria MF nº 47, de 18 de fevereiro de 2011, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 4, de 11 de setembro de 2014, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 19/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar a vigência do Contrato RFB/Copol nº 19/2018 e alterar os seus seguintes anexos, sem alterar o objeto nem o equilíbrio econômico-financeiro:



- Anexo I.1.1 – Serviço de Hospedagem de Soluções de TI – Relação de Soluções de TI em Produção;
- Anexo IV.1 – Serviço de Suporte e Sustentação - Especificação do serviço de Administração dos Ambientes de Redes Locais;
- Anexo IV.1.1 – Serviço de Administração dos Ambientes de Redes Locais – Relação dos Ambientes de Redes Locais;
- Anexo V – Detalhamento do Orçamento.

1.2. As alterações nos anexos do Contrato estão detalhadas na Cláusula Quinta deste Termo Aditivo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. A vigência do contrato é prorrogada até 03/01/2020 e seu período passa a ser de 01/12/2019 a 03/01/2020.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO NOVO VALOR DO CONTRATO

3.1. Conforme o novo Anexo V do Contrato – Detalhamento do Orçamento (Anexo D deste Termo Aditivo), o valor total dos serviços a serem prestados na nova vigência do Contrato é de **R\$ 183.495.506,32** (cento e oitenta e três milhões, quatrocentos e noventa e cinco mil, quinhentos e seis reais e trinta e dois centavos), sendo R\$ 147.294.280,16 (cento e quarenta e sete milhões, duzentos e noventa e quatro mil, duzentos e oitenta reais e dezesseis centavos) como custeio e R\$ 36.201.226,16 (trinta e seis milhões, duzentos e um mil, duzentos e vinte e seis reais e dezesseis centavos) como investimento.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA NOTA DE EMPENHO

4.1. A despesa decorrente deste Termo Aditivo correrá à conta:

Gestão/Unidade: 00001/25103

Fonte: 1

Programa de Trabalho: 04126211020VG0001, 041262024153V0001, 04126203915EH0001 e 04126203815FA0001

Natureza Despesa: 33904009, 33904010, 33904011, 33904023, 33904021, 40904001

PI: 0001

4.2. Para atender à despesa inerente ao presente exercício de 2019, foi emitida a Nota de Empenho 2019NE800080.



5. CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES DOS ANEXOS

5.1. As alterações no Contrato, descritas abaixo, não alteram o seu objeto nem o seu equilíbrio econômico-financeiro.

5.2. No Anexo I.1.1 – Serviço de Hospedagem de Soluções de TI – Relação de Soluções de TI em Produção estão sendo retiradas do contrato as seguintes soluções:

- 10137 – SOLUÇÕES WEB - BANCO DE SOLUÇÕES SISTEMAS DA RFB
- 33340 - LINCE - CONSULTA IMPORTAÇÃO - DIÁRIO
- 36109 - LINCE – RELATÓRIO - INTERNET - IMPORTAÇÃO
- 21734 - DW RFB - PROCESSO ETL ARREC - SINAL
- 10390 - PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO TRIBUTÁRIA PREVIDENCIÁRIO
- 6841 - HOSPEDAGEM DO CONTÁGIL
- 10173 - PORTAL INTRANET RFB
- 3213 - CÓPIA DE BASE CNPJ - BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN

5.3. O Anexo I.1.1 passa a vigorar com a redação do Anexo A deste Termo Aditivo.

5.4. No Anexo IV.1 – Serviço de Suporte e Sustentação - Especificação do serviço de Administração dos Ambientes de Redes Locais estão sendo feitos ajustes técnicos de aprimoramento do fluxo de atendimento remoto e o parágrafo relativo à forma de faturamento está sendo reescrito a fim de melhorar o seu entendimento.

5.5. O Anexo IV.1 passa a vigorar com a redação do Anexo B deste Termo Aditivo.

5.6. No Anexo IV.1.1 – Serviço de Administração dos Ambientes de Redes Locais – Relação dos Ambientes de Redes Locais estão sendo feitas alterações para contemplar a nova posição de redes locais conforme as atuais unidades administrativas da RFB.

5.7. O Anexo IV.1.1 passa a vigorar com a redação do Anexo C deste Termo Aditivo.

5.8. No Anexo V – Detalhamento do Orçamento estão sendo feitas as alterações decorrentes das mudanças acima e, quanto ao Serviço de Desenvolvimento e Manutenção de Sistemas (Anexo II do Contrato), a quantidade mensal de Ponto de Função (PF) está sendo alterada para 13.646 unidades, a quantidade mensal de Ponto de Função Ágil (PFA) está sendo alterada para 3.532 unidades e a quantidade mensal de Homem-Hora (HH) está sendo alterada para 826 unidades. As quantidades contratadas nos 34 dias de vigência são, respectivamente, 15.011, 3.885 e 909.

5.9. O Anexo V, contendo os valores para o novo período de vigência, passa a vigorar com a redação do Anexo D deste Termo Aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS RATIFICAÇÕES

The block contains several handwritten signatures in blue ink. There are three distinct signatures: one on the left, one in the center, and one on the right. To the right of the signatures is a circular stamp with the text "COPOL - DICON" around the perimeter.

6.1. Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato original.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA VALIDADE E EFICÁCIA

7.1. O presente Termo Aditivo somente terá validade depois de aprovado pelo Subsecretário de Gestão Corporativa da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, em atendimento ao que determina o inciso I do art. 33 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e considerando o disposto no inciso III do art. 164 do Regimento Interno da RFB, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 9 de outubro de 2017, e somente terá eficácia depois de publicado, mediante extrato, no Diário Oficial da União, em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2. Incumbirá à RFB providenciar, a sua conta, a publicação do extrato deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União até o quinto dia útil do mês seguinte ao das respectivas assinaturas, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, conforme disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei no 8.666, de 1993.

8. CLÁUSULA OITAVA – DOS ANEXOS

8.1. Constituem parte integrante deste Termo Aditivo, independente de transcrição, os seguintes anexos:

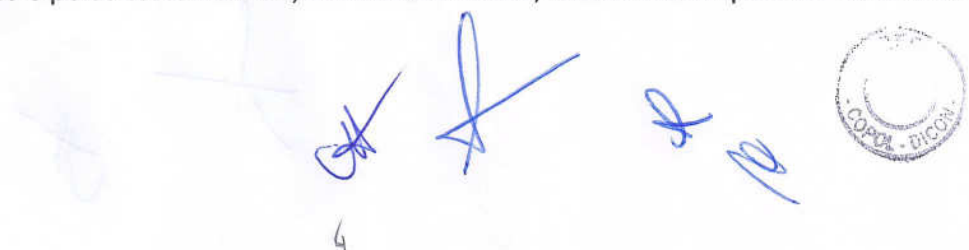
- Anexo A – Novo Anexo I.1.1 – Serviço de Hospedagem de Soluções de TI – Relação de Soluções de TI em Produção;
- Anexo B – Novo Anexo IV.1 – Serviço de Suporte e Sustentação - Especificação do Serviço de Administração dos Ambientes de Redes Locais;
- Anexo C – Novo Anexo IV.1.1 – Serviço de Administração dos Ambientes de Redes Locais – Relação dos Ambientes de Redes Locais;
- Anexo D – Novo Anexo V – Detalhamento do Orçamento.

9. CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1. Para dirimir divergência da execução deste Termo Aditivo, utilizar-se-á a Câmara de Conciliação da Advocacia-Geral da União, nos termos do artigo 11 da Medida Provisória nº 2.180-35, de 24 de agosto de 2001, c/c Portaria AGU nº 1.281, de 27 de setembro de 2007.

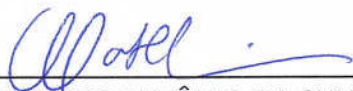
9.2. Caso haja necessidade de manifestação judicial, fica eleito o foro da Seção Judiciária do Distrito Federal para dirimir qualquer controvérsia do Contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente Termo Aditivo, que depois de lido e achado conforme, é assinado em três vias de igual teor e forma, pelas partes e pelas testemunhas, abaixo nomeadas, tendo sido arquivado na Divisão

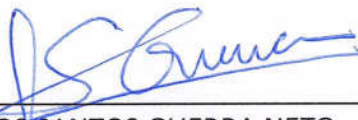


4

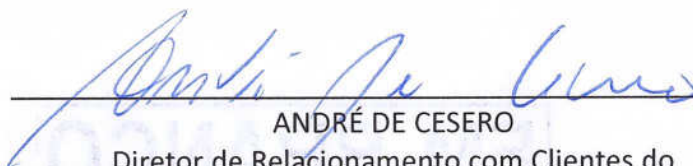
de Contratos da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, com registro de seu extrato, de acordo com o caput do artigo 60 da Lei no 8.666, de 1993, e dele extraídas as cópias necessárias.



MARCOS ANTÔNIO DA CUNHA
Coordenador-Geral de Programação e Logística da
Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB)

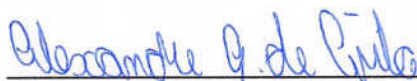


ANTONINO DOS SANTOS GUERRA NETO
Diretor-Presidente em exercício do Serviço Federal de
Processamento de Dados (SERPRO)



ANDRÉ DE CESERO
Diretor de Relacionamento com Clientes do
Serviço Federal de Processamento de Dados (SERPRO)

TESTEMUNHAS:

- 1) 
Nome: ALEXANDRE GONÇALVES DE AUZILA
CPF: 
- 2) 
Nome: SERGIO TULLIUS BARAUS
CPF: 

